



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

186

LEI Nº 904

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :-

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 898, de 14 de junho de 1.972, passa a ter a seguinte redação:-

" FICA ASSEGURADO AOS CARGOS DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR DA FAZENDA, SECRETÁRIO, CONTADOR, CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA, CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA, CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVO E AO PÚBLICO, A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTAPOR CEMTO) SOBRE OS SEUS VENCIMENTOS, POR EXERCEREM CARGOS DE CHEFIA ".

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1º da Lei 898, de 14 de junho de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1.972 .

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 15 de setembro de 1.972.
- Publicada por afixação no lugar público de costume, na data supra.

GABRIEL GARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO